

À

Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

A/C: Agente de Contratação/Comissão Especial de Análise

Ref. Processo Administrativo nº 329/2026 – Concorrência Eletrônica nº 016/2026

Prezados Senhores,

A empresa **PERILLO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.477.795/0001-91, na qualidade de interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar os seguintes esclarecimentos:

Considerando que o certame será julgado pelo critério técnica e preço, observamos que o Termo de Referência prevê critérios de pontuação técnica operacional relacionados à estrutura da licitante e aos recursos tecnológicos empregados na execução dos serviços.

Todavia, a redação de alguns critérios suscita dúvidas quanto aos parâmetros objetivos de avaliação, circunstância que pode impactar a adequada formulação das propostas e a compreensão da metodologia de julgamento a ser adotada pela Comissão.

Dessa forma, solicita-se:

1. Em relação ao critério "*comprovação de que a licitante possui escritório físico com boa estrutura e equipamentos necessários para a prestação dos serviços*", esclarecer:

- a) qual a justificativa técnica e operacional para a adoção deste critério como elemento de pontuação, em razão do objeto licitado;
- b) quais parâmetros objetivos serão utilizados para caracterização da expressão "boa estrutura";
- c) qual documentação será aceita para comprovação do atendimento ao critério;
- d) haverá vistoria técnica para validação das informações apresentadas?
- d) qual a metodologia de atribuição da pontuação e quais requisitos deverão ser atendidos para obtenção da pontuação máxima.

2. Quanto ao critério "*equipamentos compatíveis para a prestação dos serviços de topografia e georreferenciamento*", esclarecer:

- a) quais equipamentos serão considerados para fins de pontuação;
- b) quais especificações mínimas serão exigidas;
- c) qual a forma de comprovação da posse, propriedade, locação ou disponibilidade dos equipamentos;
- d) qual a metodologia de atribuição da pontuação e quais requisitos deverão ser atendidos para obtenção da pontuação máxima.

3. Relativamente à exigência de comprovação de posse de licenças dos softwares AutoCAD, Revit, SketchUp e metodologia BIM, solicita-se esclarecer:

- a) se a Administração admite a comprovação de disponibilidade das respectivas licenças por ocasião da contratação e do início da execução contratual;
- b) se serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes capazes de atender integralmente às necessidades do objeto.

Registra-se que a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União – TCU estabelece que:

“SÚMULA TCU 272: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.”

(grifo nosso)

Diante disso, solicita-se esclarecer de que forma as exigências acima descritas se compatibilizam com o referido entendimento e com os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

Reiteramos que, os esclarecimentos são necessários para assegurar a correta formulação das propostas e a ampla compreensão dos critérios de julgamento previstos para o certame.

Desde já, agradecemos pela atenção.

Piracicaba, 11 de junho de 2026.

PERILLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.477.765/0001-91

Wagner Perillo Bassinello

Sócio Diretor

CPF: 013.036.916-04 | CREA: 506.227.8199